

**REQUERIMENTO Nº....., de 2011**  
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 2.574, de 2011, com o Projeto de Lei nº 6.214, de 2009, por se tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Determina o art. 142 do RICD que duas proposições que regulem matérias correlatas devem tramitar conjuntamente.

Observe Vossa Excelência que tramitam nesta Casa dois projetos de lei que têm por propósito comum estabelecer a responsabilidade objetiva das instituições financeiras sobre os casos que especificam, a saber:

- Projeto de Lei nº 2.574, de 2011, que “Institui a responsabilidade objetiva das instituições financeiras nos casos que especifica”;
- Projeto de Lei nº 6.214, de 2009, que “estabelece a responsabilidade objetiva das instituições financeiras por danos sofridos pelos usuários de seus serviços”.

Diante do exposto, com o objetivo de contribuir para a racionalidade dos trabalhos desta Casa, é justo que se promova a tramitação conjunta das matérias.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2011.

Deputado **PAES LANDIM**